

apresentar até 03 (três) propostas por eixo temático, perfazendo um total de até 12 (doze) propostas de abrangência Estadual relacionada ao Tema Central.

Parágrafo 5º - As propostas apresentadas pelas Conferências ou Plenárias Municipais deverão ser encaminhadas a Comissão de Formulação e Relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará no endereço eletrônico ces.para@yahoo.com.br em formato WORD, Fonte 12 ou através de CD/DVD. E não serão aceitas propostas manuscritas ou escaneadas.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá a seguinte estrutura organizativa:

Comissão Executiva: Composta pelos 04 (quatro) Membros da Mesa Diretora do CES/PA;

Comissão Organizadora: Composta por 04 (quatro) conselheiros estaduais titulares e seus respectivos suplentes eleitos em plenário, respeitando a paridade;

Comissão de Formulação e Relatoria: Composta por 04 (quatro) conselheiros estaduais titulares e seus respectivos suplentes eleitos em plenário, respeitando a paridade;

Comissão de Comunicação e Mobilização: Composta por 04 (quatro) conselheiros estaduais titulares e seus respectivos suplentes eleitos em plenário, respeitando a paridade.

Parágrafo 1º - As Comissões contarão com apoio técnico da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, sendo 01(um) Técnico da Diretoria de Vigilância em Saúde e 01(um) Técnico da Coordenação Estadual de Saúde da Mulher que subsidiarão nas temáticas abordadas, atuando mais especificamente na Comissão de Formulação e Relatoria;

Parágrafo 2º - Todas as comissões elegerão um Coordenador e um Relator.

Art. 6º - Compete à Comissão Executiva da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da Conferência;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias, Conferências Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais/ Distrito Federal;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da Conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da Conferência;

VIII - Propor a lista dos convidados e Delegadas (os) referidos.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

- a) O Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da Conferência;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais.

Art. 8º - Compete à Comissão de Formulação e Relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I- Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais e Estadual e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da Conferência;

V - Propor metodologia para a etapa final da Conferência

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a Conferência;

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da Conferência.

Parágrafo Único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SESPA na produção dos textos para Conferência.

Art. 9º – Compete à Comissão de Comunicação e Mobilização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação da Proposta de Regimento Interno e do Regulamento da Conferência;

III - Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da Conferência;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da Conferência;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da SESPA no desenvolvimento das ações da Conferência.

CAPITULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 – A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá o universo total de 1.032 (Hum mil e trinta e dois) participantes, sendo 888 (oitocentos e oitenta e oito) Delegados (as) distribuídos na seguinte proporção: 25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS; 25% de Trabalhadores de Saúde e 50% de Usuários, eleitos nos municípios, 56 (cinquenta e seis) Conselheiros Estaduais de Saúde, e 88 (oitenta e oito) convidados distribuídos entre Entidades e Instituições de relevância em saúde e setores afins, conforme abaixo descritos: Parágrafo 1º – Os delegados eleitos nos municípios terão direito a voz e voto, que serão eleitos obedecendo ao critério de distribuição do número de delegados por município com base nos dados populacionais do IBGE 2016, veja Anexo I e II deste Regulamento.

Parágrafo 2º – Os delegados Natos do Conselho Estadual de Saúde com direito a voz e voto.

Parágrafo 3º – Os convidados com direito a voz até o número de 10% dos delegados eleitos nos municípios escolhidos entre Entidades e Instituições com atuação de relevância em saúde e setores afins.

CAPITULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 - O Credenciamento dos Delegados titulares iniciará das 08h00min as 14h00min e continuará das 14h00min as 18h00min para suplentes no dia 17 de outubro de 2017 no local do evento. Parágrafo 1º - Serão Credenciados os suplentes após comprovada ausência do titular.

Parágrafo 2º - Se houver comunicação por escrito com comprovação da ausência do delegado titular, o suplente poderá se credenciar, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 12 - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes:

I – Delegadas (os) do segmento dos Usuários – crachá de cor vermelha;

II – Delegadas (os) do segmento dos Trabalhadores de Saúde – crachá de cor verde;

III – Delegadas (os) do segmento dos Gestores/Prestadores – crachá de cor amarela;

IV - Convidados – crachá de cor azul;

V - Coordenação e apoio – crachá de cor branca.

Parágrafo Único – O (a) Delegado (a) só será credenciado se apresentar documento oficial com foto.

CAPITULO VI

DA METOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 13 - O temário, disposto no artigo 2º, §1º; 2º; 3º e 4º do presente Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá a seguinte metodologia:

Plenária Temática, seguida de debates;

1. Plenária Final

Art. 14 – Plenária Temática

Parágrafo 1º - A abordagem de cada Temático que compõe a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será feita mediante apresentações a cargo dos (as) Expositores (as).

Parágrafo 2º - A mesa de trabalho contará com um Coordenador e um relator.

Parágrafo 3º - Os (as) Expositores (as) terão 50 (cinquenta) minutos para expor suas ideias.

Parágrafo 4º - Após as exposições, o coordenador, abrirá a palavra a Plenária da Conferência para debates durante 30 (trinta) minutos improrrogáveis.

Parágrafo 5º - Os (as) Expositores (as) não serão necessariamente delegados (as).

Parágrafo 6º - Só será permitida a manifestação para os (as) delegados (as) e convidados (as), mediante a apresentação do crachá à mesa coordenadora dos trabalhos, observando o tempo máximo de 03 (três) minutos e o limite de 10 (dez) inscrições por tema, sendo 05 (cinco) minutos para resposta dos expositores, que poderá ser respondido em bloco de perguntas ou individualmente;

Parágrafo 7º - O número de inscrições não poderá exceder o tempo disponível ao debate, conforme programação e será definida pelo (a) Coordenador (a), a depender do andamento e do tempo disponível da exposição e da programação geral;

Parágrafo 8º - Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.

Parágrafo 9º - Nas Plenárias Temáticas será considerada aprovado, a proposta que tenha atingido 70% (setenta por cento) de aprovação, destacadas no Relatório Síntese para aprovação na Plenária Final.

Art. 15 - Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos de relatoria e da mesa, colocará em aprovação o Relatório Síntese, ou seja, o consolidado das Plenárias Temáticas, o qual contemplará todas as propostas discutidas e debatidas nas Plenárias Temáticas;

CAPÍTULO VII

DA RELATORIA

Art. 16 – A relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será composta de Comissão formada por 08 (oito) Relatores (as);

Art. 17 – Os (as) Relatores (as) serão indicados (as) pela Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VIII

MOÇÕES

Art. 18 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegadas (os), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, até às 12 horas do dia 18 de outubro de 2017.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As despesas decorrentes de infraestrutura e organização para realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará caberá à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/ SESPA.

Art. 20 – As despesas decorrentes com deslocamento da representação municipal, bem como, a hospedagem do segmento de gestor/prestador serão de responsabilidade do município de origem.

Art. 21 – O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA arcará com as despesas referentes à hospedagem dos representantes dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, exceto as (aos) delegadas (os) municipais oriundos dos municípios de abrangência da área metropolitana (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Barbara e Benevides); assim como será responsável com a despesa de alimentação para todas (os) as (os) Delegadas (os) e Convidadas (os) participantes do evento.

Art. 22 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, e referendado pela plenária da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 23 - O Plenário do CES/PA é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.

Art. 24 – São partes integrantes deste Regulamento os Anexos I e II.

APROVADO NO PLENO DO CES/PA, REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO I DO REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL.

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO	QUANTID. MUNICIPIOS	TOTAL DE DELEGADOS
Até 49.999 habitantes	4	98	392
De 50.000 a 99.999 habit.	8	30	240
De 100.000 a 199.999 habit.	12	12	144
De 200.000 a 299.999 habit.	16	02	32
De 300.000 a 399.999 habit.	20	-	00
De 400.000 a 499.999 habit.	24	-	00
De 500.000 a 599.999 habit.	28	01	28
De 600.000 a 699.999 habit.	32	-	00
De 700.000 a 799.999 habit.	36	-	00
De 800.000 a 899.999 habit.	40	-	00
De 900.000 a 999.999 habit.	44	-	00
De 1.000.000 a 1.199.999 habit.	48	-	00
Acima de 1.200.000 habit.	52	01	52
Total Geral de Delegados Municipais	----	----	888

ANEXO II DO REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO SEGMENTOS.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL	TRABALHADOR	GESTOR	USUÁRIO
Abaetetuba	151.934	12	03	03	06
Abel Figueiredo	7.179	04	01	01	02
Acará	54.080	08	02	02	04
Afuá	37.778	08	02	02	04
Água Azul do Norte	26.497	04	01	01	02
Alenquer	54.960	08	02	02	04